

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ n° 371/21, de 07/10/2021

Altera a redação dos artigos 6° e 17, e acrescenta novo dispositivo ao artigo 20 do Estatuto do CBH-PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 23ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Estatuto do CBH-PCJ (comitê estadual paulista) foi aprovado pela Deliberação CBH-PCJ n° 001/93, de 18/11/1993; alterado pela Deliberação CBH-PCJ n° 054/98, de 21/08/1998; pela Deliberação CBH-PCJ n° 092/00, de 09/05/2000; pela Deliberação CBH-PCJ n° 132/03, de 20/01/2003; pela Deliberação CBH-PCJ n° 143/03, de 10/12/2003; pela Deliberação CBH-PCJ n° 164/07, de 30/03/2007; pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ n° 098/08, de 27/06/2008; pela Deliberação dos Comitês PCJ n° 106/2011, de 31/03/2011; pela Deliberação dos Comitês PCJ n° 155/2012, de 14/12/2012 e pela Deliberação dos Comitês PCJ n° 316/19, de 25/04/2019;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRH-SP) *Ad Referendum* n° 236, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação Conjunta *Ad Referendum* dos Comitês PCJ n° 113/20, de 22/05/2020, regulamentou, em caráter excepcional, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, a realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito dos Comitês PCJ;

Considerando que foi criado, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/04/2021, por videoconferência, o Grupo de Trabalho (GT) Estatuto, para discussão e elaboração de proposta para a adequação do Estatuto do CBH-PCJ e do Regimento do PCJ FEDERAL, com foco na regulamentação para a realização de reuniões não presenciais;

Considerando que o GT-Estatuto se reuniu em 03/08/2021, por videoconferência, e aprovou proposta para a adequação do Estatuto do CBH-PCJ e do Regimento do PCJ FEDERAL;

Considerando que não mais se encontra em atividade o Comitê de Recuperação do Rio Jundiá – CERJU;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, por videoconferência, apreciou a proposta elaborada pelo GT-Estatuto para a adequação do Estatuto do CBH-PCJ;

Considerando a existência de quórum qualificado (2/3 do total de votos) do Plenário do CBH-PCJ na presente reunião;

Deliberam:

Art. 1º Os seguintes dispositivos do Estatuto do CBH-PCJ passam a vigorar com as redações especificadas abaixo:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



I – O caput do artigo 6º:

“**Art. 6º** Na gestão das bacias hidrográficas, o CBH-PCJ levará em consideração o PCJ FEDERAL, o CBH-PJ1, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CONSÓRCIO PCJ, os Municípios, as entidades da Sociedade Civil e os órgãos e entidades estaduais que atuam na região.” (NR)

II – O caput do artigo 17:

“**Art. 17** As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-PCJ serão públicas e realizadas de forma presencial ou não presencial.” (NR)

III – O § 2º do artigo 20:

“**Art. 20**

§ 2º A divulgação do Edital e a convocação dos membros do CBH-PCJ serão realizadas por correio eletrônico, devendo o Edital ser disponibilizado no sítio eletrônico do CBH-PCJ.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o seguinte dispositivo ao artigo 17 do Estatuto do CBH-PCJ:

“**Art. 17**

Parágrafo único. As reuniões não presenciais serão realizadas com a participação on-line dos representantes dos membros, por meio de plataforma digital.” (AC)

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(Assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 08/10/2021.